



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 292, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece os procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de cursos de pós-graduação *lato sensu* no IFPE, nas modalidades presencial e a distância.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e tendo em vista

I - o Processo Administrativo nº 23294.008542/2025-48; e

II - a 3ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 30 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de cursos de pós-graduação *lato sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, nas modalidades presencial e a distância, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 26/08/2025, às 12:47, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1965380** e o código CRC **D0E336A0**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **Estabelece os procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no IFPE, nas modalidades presencial e a distância**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no IFPE, nas modalidades presencial e a distância.

Art. 2º A extinção de um curso de pós-graduação *lato sensu* ocorrerá mediante decisão fundamentada, considerando aspectos e impactos acadêmicos, administrativos, econômicos, sociais e culturais.

Art. 3º A situação dos cursos terá as seguintes definições:

I - em atividade, quando o curso estiver funcionando regularmente;

II - suspenso temporariamente, quando as atividades do curso estiverem suspensas temporariamente, sem oferta de novas vagas e sem novos alunos matriculados no ano de referência;

III - reativado, quando a oferta de um curso suspenso temporariamente ou em processo de extinção for retomada;

IV - em extinção, quando o curso não realizar novos processos seletivos, sendo mantido apenas para integralização dos estudantes remanescentes, considerando a existência de processo para a sua extinção; e

V - extinto, quando o curso não tiver mais estudantes matriculados e não estiver mais disponível para novas ofertas.

§ 1º As situações previstas nos incisos IV e V deverão ser deliberadas pelo Conselho Superior do IFPE, mediante proposta aprovada pelo *campus* ou pela Diretoria de Educação a Distância – DeaD e validada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propesq.

§ 2º A reativação de curso somente se dará para cursos suspensos temporariamente ou em processo de extinção, e após autorização da Propesq.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

Art. 4º A suspensão temporária de curso ocorrerá com a finalidade de avaliar a sua continuidade ou readequação.

Art. 5º A suspensão temporária do curso poderá ocorrer quando for verificada pelo menos uma das seguintes situações:

I - baixa demanda, com preenchimento inferior a 40% (quarenta por cento) das vagas ofertadas em dois processos seletivos consecutivos;

II - índice de evasão superior a 30% (trinta por cento);

III - resultados de avaliação interna de curso desfavoráveis à manutenção de sua oferta;

IV - infraestrutura inadequada ou insuficiência de corpo docente qualificado;

V - não atendimento às diretrizes institucionais ou à legislação educacional vigentes; ou

VI - outras razões justificadas pelo *campus* ou pela DeaD, conforme o caso, e validadas pela Propesq.

Art. 6º A solicitação de suspensão temporária deverá ser acompanhada de justificativa, conforme o Formulário para Solicitação da Suspensão Temporária, Extinção ou Reativação da Oferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (anexo).

Parágrafo único. O formulário de que trata o *caput* deverá ser enviado à Propesq para apreciação e emissão de parecer, que deliberará sobre a aprovação ou não da solicitação.

Art. 7º Deverá ser assegurada aos estudantes matriculados em curso suspenso temporariamente a continuidade da oferta de componentes curriculares até a conclusão do curso dentro do período de integralização.

Art. 8º A suspensão temporária não poderá ultrapassar o período de três anos consecutivos. Caso o curso permaneça suspenso após esse prazo, será iniciado o processo de extinção.

## **CAPÍTULO III**

### **DA EXTINÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

Art. 9º A extinção de curso terá como objetivo encerrar definitivamente a oferta de vagas no âmbito do IFPE.

Art. 10. A extinção de um curso poderá ocorrer quando for verificada pelo menos uma das seguintes situações:

I - baixa demanda, com preenchimento inferior a 40% (quarenta por cento) das vagas ofertadas em dois processos seletivos consecutivos;

II - índice de evasão superior a 30% (trinta por cento);

III - resultados de avaliação interna de curso desfavoráveis à manutenção de sua oferta;

IV - infraestrutura inadequada ou insuficiência de corpo docente qualificado;

V - não atendimento às diretrizes institucionais ou à legislação educacional vigentes;

VI - persistência dos motivos que levaram à suspensão do curso, sempre que o curso estiver suspenso por um período superior a três anos consecutivos.

VII - outras razões justificadas pelo *campus* ou pela DEaD, conforme o caso, e validadas pela Propesq.

Art. 11. A solicitação de extinção deverá ser acompanhada de justificativa, conforme o Formulário para Solicitação da Suspensão Temporária, Extinção ou Reativação da Oferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (anexo).

§ 1º O formulário de que trata o *caput* deverá ser enviado à Propesq para apreciação e emissão de parecer, que recomendará ou não a aprovação da solicitação.

§ 2º Após ser submetida à Propesq, a solicitação será encaminhada ao Conselho Superior do IFPE, que deliberará sobre a aprovação ou não da extinção do curso.

Art. 12. Deverão ser garantidas aos estudantes dos cursos em extinção todas as condições para a integralização dos estudos.

Art. 13. Caso a oferta de um curso extinto seja proposta novamente, deverão ser seguidos todos os trâmites e exigências estabelecidos para a criação e autorização de funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu* no IFPE.

#### **CAPÍTULO IV DA REATIVAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Art. 14. O curso suspenso temporariamente poderá ser reativado a qualquer momento, desde que saneadas as situações que levaram à suspensão temporária ou por outras razões justificadas pelo *campus* ou pela DEaD, conforme o caso, que serão analisadas e validadas pela Propesq.

Parágrafo único. Para reativação dos cursos de que trata o *caput*, o *campus* ou a DEaD, conforme o caso, deverá encaminhar à Propesq proposta de reativação de curso, conforme o Formulário para Solicitação da Suspensão Temporária, Extinção ou Reativação da Oferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (anexo), para análise e deliberação.

Art. 15. O curso em processo de extinção poderá ser reativado a qualquer momento, desde que saneadas as situações que levaram à extinção ou por outras razões justificadas pelo *campus* ou pela DEaD, conforme o caso, que serão analisadas e validadas pela Propesq.

Parágrafo único. Para reativação dos cursos de que trata o *caput*, o *campus* ou a DEaD, conforme o caso, deverá encaminhar à Propesq proposta de reativação de curso, conforme o Formulário para Solicitação da Suspensão Temporária, Extinção ou Reativação da Oferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (anexo), para análise e deliberação.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Este procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Propesq.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Inovação

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, EXTINÇÃO OU REATIVAÇÃO DA OFERTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

Campus/DEaD:
<b>1. Tipo de Solicitação</b>
( ) Suspensão temporária da oferta do curso
( ) Extinção da oferta do curso
( ) Reativação da oferta do curso
<b>2. Identificação do Curso</b>
Nome do curso:
Modalidade: ( ) Presencial ( ) A Distância
Coordenador/a do curso:
E-mail da coordenação:
Ano de criação:
Quantidade de turmas ofertadas:
Semestre de ingresso da última turma ofertada:
Semestre de conclusão da última turma ofertada:
<b>3. Justificativa</b>
(Explicar os motivos da solicitação, considerando fatores como demanda, infraestrutura, corpo docente e viabilidade acadêmica e administrativa. Para comprovação de baixa demanda e índice de evasão, utilizar dados disponibilizados no sistema de acompanhamento acadêmico do IFPE.)

<b>4. Dados Acadêmicos e Administrativos</b>
Período da suspensão (se aplicável):
Número atual de estudantes matriculados:
Número de docentes vinculados ao curso:
Número de servidores técnico-administrativos atuantes no curso:
<b>5. Infraestrutura do Curso</b>
Quantidade de salas de aula utilizadas:
O curso possui sala exclusiva para a coordenação? ( ) Sim ( ) Não
Quantidade de laboratórios disponíveis (se aplicável):
Acervo bibliográfico específico: ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

---

**Assinatura do/a coordenador/a ou do setor a que se vincula o curso**

---

**Assinatura do/a diretor/a-geral do *campus* ou DEaD**